

Arquivo consolidado conforme Aditivo 1, de 09 de abril de 2018.

EDITAL Nº 013/2018 de 28 de março de 2018

**ACESSO AOS CURSOS DO SEGUNDO CICLO APÓS CONCLUSÃO DOS
BACHARELADOS INTERDISCIPLINARES E SIMILARES DA UFRB**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nas Leis nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, nos Decretos nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e nº 9.034, de 20 de abril de 2017, nas Resoluções CONAC nº 002/2011, de 22 de fevereiro de 2011, nº 004/2016, de 09 de março de 2016 e nº 013/2018, de 15 de fevereiro de 2017, Resolução CONSUNI n.º 004/2017, de 31 de agosto de 2017, na Portaria 780/2017 e no Termo de Adesão do SiSU 2014.1, torna público o processo seletivo de acesso aos cursos do segundo ciclo para os/as concluintes dos Cursos de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde (BIS) e Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas (BCET) da UFRB, para ingresso no semestre 2018.1.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1.** O processo seletivo de acesso aos cursos do segundo ciclo dos Bacharelados Interdisciplinares e Similares da UFRB tem por objetivo assegurar a cada concluinte destes cursos, o direito de ocupar as vagas em um dos cursos afins ofertados pela UFRB.
- 1.2.** Somente poderá concorrer às vagas o/a discente da UFRB que tenha concluído os cursos de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde (BIS) e Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas (BCET) da UFRB, nos semestres **2016.1, 2017.1 e 2017.2;**
- 1.3.** Exclusivamente para o curso de Medicina:
 - a)** Os/as candidatos/as ingressantes até o semestre de 2013.2 deverão ter cursado, com aprovação, os componentes curriculares Morfofuncionais I, II e III; Biointeração e Aspectos Fisiopatológicos e Farmacológicos do Processo Saúde e Doença.
- 1.4.** Os/as candidatos/as ingressantes a partir do semestre de 2014.1 deverão ter cursado, com aprovação, os componentes curriculares Morfofuncionais I, II, III e IV; Biointeração I, II e III, Vivência Multiprofissional, Ética das Relações Interpessoais nas Atividades do Profissional em Saúde, Propedêutica da Atenção e dos Cuidados Básicos da Saúde.
- 1.5.** A inscrição do/a candidato/a implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.6.** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a estudante, devendo ele/a responder por qualquer falsidade, em qualquer tempo. Na hipótese de constatação de documentação ou declaração falsa, o/a candidato/a será eliminado/a do processo seletivo, e se houver sido matriculado/a, ficará sujeito à anulação de sua matrícula, depois de realizado

procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 1.7.** É de inteira responsabilidade do/a candidato/a a observância dos requisitos, procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como, o acompanhamento de alterações que sejam realizadas e informadas por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel

2. DAS VAGAS

- 2.1.** A distribuição do quantitativo de vagas ofertadas neste processo seletivo, de acordo com o enquadramento da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016), está especificada no **Anexo I** deste Edital.

- 2.2.** O/A discente interessado/a em concorrer às vagas deverá optar por uma das seguintes modalidades no ato de inscrição:

2.2.1. Vagas de Ampla Concorrência (AC);

2.2.2. Vagas reservadas pela Lei n.º. 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016:

- a.** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L1**;
- b.** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L1D**;
- c.** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L2**;
- d.** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L2D**;
- e.** Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L3**;
- f.** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L3D**;
- g.** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L4**;
- h.** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L4D**.

- 2.3.** Conforme art. 2º da Lei Nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no

mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional. Portanto, em caso de aprovação de candidato/a que já tenha sua vaga garantida por meio de decisão judicial, o mesmo deverá optar, no ato da matrícula, entre a matrícula mais antiga ou matrícula mais recente, conforme art. 3º da lei supramencionada.

- 2.4.** A(s) vaga(s) sobressalente(s) que trata o item anterior, sera(ão) destinada(s) ao(s) candidato(s)/a(s) que for(em) aprovado/a(s) fora do número de vagas constante no anexo I deste Edital, seguindo a ordem de classificação dos mesmos. Evitando assim a ociosidade da referida vaga.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será gratuita e consistirá em **02 (duas) etapas**:

3.1.1. PRIMEIRA ETAPA: Via internet, através do link <http://segundociclo.ufrb.edu.br/>, das **16h00min do dia 10/04/2018 até as 16h00min do dia 11/04/2018.**

3.1.1.1. Para realizar sua inscrição, o/a candidato/a deverá acessar o link informado no item 3.1.1, preencher devidamente o formulário de inscrição e imprimir o comprovante de Inscrição.

3.1.2. SEGUNDA ETAPA: Presencial, no Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico (NUGTEAC), do Centro de Ensino do curso pleiteado, **no dia 11/04/2018**, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

3.1.2.1. Para efetivar sua inscrição, o/a candidato/a deverá comparecer no NUGTEAC, apresentar documento oficial de identidade com foto e entregar os seguintes documentos:

- I.** Comprovante de Inscrição devidamente preenchida e assinada;
- II.** Declaração de Concluinte de Curso expedida pela Coordenação do Curso, ou cópia do Diploma de Conclusão de Curso.

3.1.3. A efetivação da inscrição poderá ser realizada por Procurador/a, desde que legalmente constituído/a e o/a mesmo/a deverá apresentar, além dos documentos alistados no item 3.1.2.1, documento próprio de identificação com foto (original e cópia), cópia do documento de identificação do/a candidato/a com foto e Procuração devidamente preenchida e assinada (assinatura idêntica ao documento de identificação com foto).

3.2. O/A candidato/a *que realizar a inscrição via internet e não entregar a documentação relacionada no item 3.1.2.1* será automaticamente **ELIMINADO/A**.

3.3. *A homologação das inscrições será divulgada a partir das 15h30min do dia 16/04/2018.*

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Nos cursos em que o número de candidatos for maior que o número de vagas oferecidas, será aplicado o critério de seleção estabelecido no art. 4º da Resolução nº 002/2011, alterada pela Resolução 004/2016, de 09 de março de 2016:

- I.** *Art. 4º* - Para cada curso **K** declarado pelo/a estudante como de sua predileção, será calculado preliminarmente, o Índice de Afinidade do/a estudante pela seguinte fórmula:

$$I_k = 0,8 \times CRA + 0,15 \times CPk + CTF$$

Onde:

- a. **I_k** = Índice de Acesso ao Segundo Ciclo de Formação.
 - b. **CRA** = Coeficiente de Rendimento Acadêmico, calculado de acordo com o Regulamento do Ensino de Graduação, expresso em valores de 0 a 100.
 - c. **CPk** = Coeficiente de Progressão no Curso K, considerando disciplinas específicas, cursadas pelo aluno desde seu ingresso no Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde e Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas, conforme especificadas no Projeto Pedagógico do curso K escolhido pelo estudante, expresso em valores de 0 a 100.
 - d. Para que os valores de CRA e CPk sejam expressos em valores de 0 a 100, a nota obtida no CRA e CPk deve ser multiplicada por 10.
 - e. **CTF** = Coeficiente do tempo de formação no curso de Bacharelado em Saúde e Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas, calculado pela fórmula: $CTF = 5 - T$ (O valor de T é dependente do número de semestre para integralização, excluído os semestres com trancamento de matrícula, como descrito no **anexo II** deste edital).
- II.** O Índice **IK** de rendimento de desempenho do discente será aferido pela constatação do somatório de suas notas no documento do histórico acadêmico, importado do sistema SIGAA na data correspondente à publicação do resultado, sendo considerada informação atualizada oficial e completa, independente de correções posteriores de notas dos componentes curriculares.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1. A classificação final para a ocupação de uma das vagas dos Cursos de segundo ciclo será feita pela ordem decrescente do **I_k**, de acordo com a modalidade de vaga escolhida na inscrição, em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, e regulamentação em vigor.
- 5.2. Em caso de empate entre os/as candidatos/as, serão considerados os critérios na seguinte ordem:
 - I. O maior CPk;
 - II. O maior CRA;
 - III. O menor número de componentes curriculares em que o/a discente tenha sido reprovado, e;
 - IV. Maior idade.

6. DOS RESULTADOS

- 6.1. O resultado será divulgado pela internet no endereço www.ufrb.edu.br/prosel e afixado nos quadros de avisos dos Núcleos de Gestão Técnico Acadêmico (NUGTEAC), do Centro de Ensino do curso pleiteado **a partir das 16h00min do dia 19/04/2018**.
- 6.2. Não será disponibilizado resultado por telefone.
- 6.3. Poderá ocorrer uma segunda chamada, a ser publicada no endereço www.ufrb.edu.br/prosel, caso haja vagas disponíveis após realização da matrícula dos candidatos convocados.
 - 6.3.1 Vagas eventualmente disponíveis após o prazo estabelecido para cumprimento de frequência mínima (75%) às aulas, não serão mais reofertadas neste processo.

7. DA VERIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS

7.1. Políticas Afirmativas: L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4 e L4D

7.1.1. Os/as candidatos/as convocados/as para ocuparem as vagas reservadas nas modalidades **L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4 e L4D**, de acordo com a Lei 12.711/2012, deverão comprovar a frequência em escola pública mediante apresentação do histórico escolar do Ensino Médio, de acordo com a exigência legal.

7.1.1.1. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei n.º. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

7.1.1.2. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei n.º. 12.711/2012).

7.1.1.3. O/A candidato/a que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os/as candidatos/as que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.º. 9.394 de 20/12/2006), **são consideradas instituições privadas de ensino**, ainda que a escola cursada pelo/a candidato/a seja mantida por convênio com o Poder Público, convocados/as para ocuparem as vagas reservadas, não terá sua matrícula realizada e **perderá automaticamente o direito à vaga**.

7.1.1.4. Os/As candidatos/as convocados/as às vagas reservadas de acordo com a Lei 12.711/2012, que apresentarem Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação e competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **deverão comprovar a frequência em escola pública mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio**, pois os certificados não pressupõe a frequência em escola pública, conforme Portaria Normativa MEC n.º 10, de 23 de maio de 2012.

7.2. Políticas Afirmativas: L1, L1D, L2 e L2D

7.2.1. Os/As candidatos/as convocados/as para ocuparem as vagas reservadas nas modalidades **L1, L1D, L2 e L2D** deverão apresentar documentação comprobatória de renda familiar, conforme formulário Relação de Documentos Recomendados para Comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal (Portaria Normativa Nº 18/2012).

7.2.1.1. Para os efeitos do disposto neste item, conforme a Lei nº 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012 e a Portaria Normativa nº 18/2012, considera-se:

- a. Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- b. Morador/a: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do/a candidato/a no Sistema de Seleção Unificada (SiSU);
- c. Renda familiar Bruta Mensal: o total dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, calculadas na forma do disposto no Artigo 7º, da Portaria Normativa nº 18/2012.
- d. Renda Familiar Bruta Mensal *Per Capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada de acordo com o disposto no Artigo 7º, na Portaria Normativa nº 18/2012.

7.2.2. Assistentes Sociais da UFRB farão as análises documentais e apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, referente à reserva de vagas nas modalidades mencionadas no item 7.2.1.

7.2.2.1. A apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, de que trata o item 7.2.2 deste edital, tomará por base as informações prestadas pelo/a candidato/a, os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao local de domicílio do/a candidato/a, bem como, consultas a cadastros de informações socioeconômicas e sociais, em procedimento de avaliação socioeconômica.

7.2.2.2. Nos casos de apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, os/as candidatos/as que estiverem com documentação em análise, poderão ser matriculados/as preliminarmente, até a divulgação do parecer final no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.

7.3. Políticas Afirmativas: L2, L2D, L4 e L4D

7.3.1. Os/As candidatos convocados/as para ocuparem as vagas reservadas nas modalidades **L2, L2D, L4 e L4D** deverão *obrigatoriamente comparecer*, na data e horário estipulada no cronograma disposto no item 11, de sua respectiva chamada, para apresentar o formulário de Autodeclaração Étnico racial devidamente preenchido e assinado à Comissão, anexo IV.

7.3.2. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB - CAAD, constituída pela Resolução CONSUNI 04/2017, procederá à verificação de autodeclaração de cotas dos/as candidatos/as mediante a análise de aspectos fenotípicos do/a candidato/as, os quais serão verificados,

obrigatoriamente, com a presença do/a candidato/a autodeclarado preto, pardo ou indígena, conforme estipulado na Orientação Normativa n.º 3, de 1 de agosto de 2016, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.3.2.1. Poderão ser requeridas cópias coloridas dos seguintes documentos:

- a. Documento de identificação de ascendentes de até segundo grau;
- b. Documentos oficiais com indicação de cor/raça do/a candidato/a e/ou de ascendentes até segundo grau em linha direta.

7.4. Políticas Afirmativas: L1D, L2D, L3D e L4D

7.4.1. Os/as candidatos/as convocados/as para ocuparem as vagas reservadas nas modalidades **L1D, L2D, L3D e L4D** deverão, *obrigatoriamente comparecer*, na data e horário estipulada no cronograma disposto no item 11, de sua respectiva chamada, para apresentar **Laudo médico** à Comissão, emitido nos últimos 12 meses, o formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência, anexo V, e o Relatório de Descritivo de Funcionalidade, anexo VI.

7.4.2. O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do candidato na prática.

7.4.2.1. O/a candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

7.4.2.2. O/a candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

7.4.2.3. Para candidatos/as com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

7.4.3. A Comissão de Aferição de Deficiência da UFRB, baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99, fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo/a candidato/a atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência.

7.4.3.1. O/A candidato/a poderá ser avaliado/a por médicos designados pela UFRB, visando à confirmação ou não do atendimento aos requisitos específicos da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

7.4.4. O/A candidato/a que não atender aos requisitos específicos da Reserva de Vagas com base na Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016 perderá o direito à vaga.

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** Para interposição de recurso, o/a candidato/a deverá preencher devidamente o Formulário de Recurso, disponível no **anexo XIII** deste Edital, e entregar em duas vias nos locais indicados.
- 8.1.1.** Somente serão aceitos os recursos nos Formulários específicos protocolados nos dias e horários indicados nos itens 8.1.1.1 e 8.1.1.2 e cronograma, nos quais uma via será devidamente assinada e entregue ao impetrante.
- 8.2.** Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados no endereço eletrônico www.ufrb.edu.br/prosel.
- 8.3. Recursos sobre a Homologação das Inscrições**
- 8.3.1.** Após a divulgação da lista de homologação das inscrições, o/a candidato/a com inscrição indeferida poderá, fundamentadamente, interpor recurso no Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico (NUGTEAC), do Centro de Ensino do curso pleiteado, até as **10h00min do dia posterior à divulgação**.
- 8.4. Recursos sobre o Resultado da Seleção e das Aferições**
- 8.4.1.** Após a divulgação do resultado, o candidato/a poderá, fundamentadamente, interpor recurso contra o resultado do cálculo d Índice de Afinidade do/a estudante, na **Secretaria da Pró-Reitoria de Graduação, até as 11h00min do dia posterior da divulgação**.
- 8.4.2.** O/A candidato/a indeferido/a nas aferições poderá, fundamentalmente, interpor recurso, para a respectiva Comissão, no prazo e local informado na tabela abaixo:

COMISSÃO DE AFERIÇÃO	RESULTADO	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	LOCAL PARA ABERTURA DO RECURSO
Renda (L1, L1D, L2 e L2D)	www.ufrb.edu.br/prosel	Até 5 dias uteis após a divulgação	SURRAC
Etnia (L2, L2D, L4 e L4D)	Ao final da aferição pela própria Comissão	Até 1 dia útil após o resultado	Secretaria da PROGRAD
Deficiência (L1D, L2D, L3D e L4D)	Ao final da aferição pela própria Comissão	Até 1 dia útil após o resultado	Secretaria da PROGRAD

- 8.4.3.** Não serão aceitos documentos complementares no ato de interposição de recurso contra os resultados das aferições étnica e/ou de deficiência.
- 8.4.4.** Após a divulgação dos resultados dos recursos interpostos contra a aferição étnica, o/a candidato/a considerado/a indeferido/a poderá interpor novo recurso em até 2 (dois) dias úteis, na Secretaria da PROGRAD à Presidência do Comitê de Acompanhamento das Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas – COPARC em segunda instância, e à Presidência do CONSUNI, como órgão máximo.
- 8.4.5.** Os resultados dos recursos de renda e de deficiência são definitivos.
- 8.4.6.** O/a candidato/a considerado/a indeferido/a no parecer final à reserva de vagas perderá o direito à vaga e terá a sua matrícula **CANCELADA**.

9. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- 9.1. A matrícula dos/as candidatos/as CONVOCADOS/AS será realizada pela SURREAC na sede da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, em CRUZ DAS ALMAS, das 09h00min às 11h30min e 13h30min às 16h30min considerando o período estabelecido no cronograma, disposto no item 11 deste Edital.
- 9.2. A matrícula poderá ser realizada por Procurador/a, desde que legalmente constituído/a e o/a mesmo/a deverá apresentar, além dos documentos alistados no item 10 (e seus subitens), documento de identificação com foto (original e cópia) e Procuração devidamente preenchida e assinada (assinatura idêntica ao documento de identificação com foto).
- 9.3. Os/As candidatos/as das modalidades L1D, L2, L2D, L3D, L4 e L4D convocados/as, deverão atender aos critérios dispostos nos itens 7.3.1 e/ou 7.4.1 deste edital.
- 9.4. No caso de matrícula realizada pelos pais e irmãos, não será obrigatória a apresentação da PROCURAÇÃO, entretanto, os mesmos deverão apresentar documento original de identificação com foto, e entregar cópia legível do próprio documento oficial de identificação com foto, o qual ficará retido.
- 9.5. O não comparecimento do/a candidato/a, ou seu/sua procurador/a, à realização da matrícula nos horários e datas estipulados no item 9.1 e cronograma disposto no item 11 deste Edital, ou a não apresentação da documentação e/ou formulários e declarações exigidas impedirá a realização da matrícula nesta Instituição.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

- 10.1. Para realizar a matrícula, **TODOS/AS OS/AS CANDIDATOS/AS CONVOCADOS/AS**, deverão apresentar documento oficial de identificação com foto e entregar:
 - a. Ficha de Inscrição Individual devidamente preenchida disponível no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel - Menu: Documentos para Matrícula.
 - b. Comprovante de Endereço do mês anterior – (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
 - c. Uma foto 3x4 atual;
- 10.2. Os/As candidatos/as convocados/as pela Política de Ações Afirmativas da Lei 12.711/2012 deverão apresentar **ALÉM** dos documentos relacionados no item 10.1, os seguintes documentos que comprovem sua condição de participante, de acordo com a modalidade de vaga escolhida:

L1

- a. Histórico Escolar do Ensino Médio;
- b. Formulário de Declaração da Composição de Renda devidamente preenchido;

	c. Documentos para comprovação da renda de cada membro da família, conforme a Relação de documentos recomendados pra comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita - ORIGINAIS e CÓPIAS ou CÓPIAS AUTENTICADAS.
L1D	a. Histórico Escolar do Ensino Médio; b. Formulário de Declaração da Composição de Renda devidamente preenchido; c. Documentos para comprovação da renda de cada membro da família, conforme a Relação de documentos recomendados pra comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita - ORIGINAIS e CÓPIAS ou CÓPIAS AUTENTICADAS. d. Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017). - ORIGINAL
L2	a. Histórico Escolar do Ensino Médio; b. Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida; c. Formulário de Declaração da Composição de Renda devidamente preenchido; d. Documentos para comprovação da renda de cada membro da família, conforme a Relação de documentos recomendados pra comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita - ORIGINAIS e CÓPIAS ou CÓPIAS AUTENTICADAS; e. Foto 3x4 adicional (além da que já consta no próprio item 9.1)
L2D	a. Histórico Escolar do Ensino Médio; b. Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida; c. Formulário de Declaração da Composição de Renda devidamente preenchido; d. Documentos para comprovação da renda de cada membro da família, conforme a Relação de documentos recomendados pra comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita - ORIGINAIS e CÓPIAS ou CÓPIAS AUTENTICADAS. e. Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017). - ORIGINAL; f. Foto 3x4 adicional (além da que já consta no próprio item 9.1)
L3	a. Histórico Escolar do Ensino Médio
L3D	a. Histórico Escolar do Ensino Médio em Escola Pública; b. Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017). - ORIGINAL
L4	a. Histórico Escolar do Ensino Médio; b. Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida e assinada; c. Foto 3x4 adicional (além da que já consta no próprio item 9.1)
L4D	a. Histórico Escolar do Ensino Médio; a. Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida e assinada; b. Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017). - ORIGINAL; c. Foto 3x4 adicional (além da que já consta no próprio item 9.1)

10.3. A ausência de qualquer documento exigido implicará na não realização da matrícula.

11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

11.1. Este Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
--------	---------

Publicação do Edital	28/03/2018
Inscrição via Internet - http://segundociclo.ufrb.edu.br/	10/04 à 11/04/2018
Entrega da Documentação nos NUGTEAC	11/04/2018
Homologação das Inscrições	16/04/2018
Recurso contra a Homologação das Inscrições	17/04/2018
Resultado da 1ª Chamada	19/04/2018
Recurso contra o Resultado	20/04/2018
Matrícula convocados modalidade AC, L1e L3	24/04/2018
Verificação de Cotas/ Matrícula convocados/as modalidade L1D, L2, L2D, L3D, L4 e L4D	
Início das aulas	30/04/2018
Resultado da 2ª Chamada ¹	03/05/2018
Matrícula convocados modalidade AC, L1e L3	04/05/2018
Verificação de Cotas/ Matrícula convocados/as modalidade L1D, L2, L2D, L3D, L4 e L4D	

¹ Condicionada à existência de vaga conforme descrito no item 6.3 deste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** O Edital, na íntegra, ficará disponível no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.
- 12.2.** Na hipótese de quaisquer das disposições fixadas neste Edital, a Pró-reitoria de Graduação da UFRB fará comunicação, através de nota oficial, divulgada no endereço eletrônico da UFRB, www.ufrb.edu.br/prosel, constituindo tal documento, parte integrante deste Edital.
- 12.3.** Eventuais comunicados da Pró-reitoria de Graduação acerca deste processo seletivo tem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade de o/a CANDIDATO/A manter-se informado/a acerca dos prazos e procedimentos.
- 12.4.** Quaisquer dúvidas e informações suplementares poderão ser respondidas pela Pró-reitoria de Graduação, através do Núcleo de Gestão de Processos Seletivos da Coordenadoria de Políticas e Planejamento da Graduação.
- 12.5.** Dúvidas referentes à documentação para matrícula deverão ser encaminhadas à Superintendência de Registro e Regulação Acadêmica / Núcleo de Gestão de Admissão, Cadastro e Arquivo Acadêmico nos telefones (75) 3621-1220 / 3621-1221.
- 12.6.** Os casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação

Cruz das Almas, 28 de março de 2018.

Rosineide Pereira Mubarack Garcia
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I

VAGAS OFERTADAS

Curso de Origem	Curso Ofertado	Vagas Ofertadas por Modalidade ¹									Total de Vagas Ofertadas
		AC	L1	L1D	L2	L2D	L3	L3D	L4	L4D	
BIS	PSICOLOGIA	15	1	0	6	1	1	0	5	1	30
	ENFERMAGEM	10	1	0	3	1	1	0	3	1	20
	NUTRIÇÃO	7	0	0	3	1	0	0	3	1	15
	MEDICINA	15	1	0	6	1	1	0	5	1	30
BCET	ENGENHARIA MECÂNICA	10	1	0	3	1	1	0	3	1	20
	ENGENHARIA CIVIL	12	1	0	5	1	1	0	4	1	25
	ENGENHARIA ELÉTRICA	12	1	0	5	1	1	0	4	1	25
	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	2	0	0	2	0	0	0	1	0	5
	BACHARELADO EM MATEMÁTICA	2	0	0	1	0	0	0	1	0	4
	BACHARELADO EM FÍSICA	5	0	0	3	0	0	0	2	0	10

Alterado conforme Aditivo nº 01

¹ Modalidade de Vagas conforme exposto no item 2.2 deste Edital

ANEXO II

Fator de ajuste para o tempo de integralização do discente.

Semestres para integralização	Valor de T
6	0
7	1
8	2
9	3
10	4
Acima de 10 semestres	5

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração, EU, _____
(nome)

_____, _____, _____,
(nacionalidade) (profissão)

Portador(a) da Identidade _____, **CPF** _____,

_____ **residente no endereço** _____
(estado civil)

_____, **nomeio**

e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr(a) _____
(nome)

_____, _____, _____
(nacionalidade) (profissão)

Portador(a) da Identidade _____, **CPF** _____, _____
(estado civil)

residente no endereço _____

a quem confiro poderes para representar-me perante à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB a fim de realizar minha _____ referente ao Processo Seletivo de Acesso aos cursos do Segundo Ciclo do semestre 2018.1, podendo para este fim assinar documentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

_____ / ____ / ____
Local **data**

Assinatura

(Idêntica ao do Documento de Identificação com foto apresentada)

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
(Obrigatório para candidatos às cotas L2, L2D, L4 e L4D)

FOTO
3X4

(Atual e
Colorida)

Eu, _____,
CPF n.º _____, portador/a do documento de identidade n.º _____,

convocado/a para matrícula na UFRB do período letivo _____ no curso _____

_____, na modalidade de vaga L2 L2D L4 4D,

declaro-me: PRETO PARDO INDÍGENA

Declaro ainda, que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração (no caso de indígena, informe etnia e/ou povo):

(Escreva aqui o(s) motivo(s) de sua autodeclaração):

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do/a Declarante

Comissão de Aferição de Autodeclaração	
Verificação em: _____/_____/_____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ Presidente da Comissão	

ANEXO V

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Obrigatório para candidatos às cotas L1D, L2D, L3D e L4D)

Eu, _____,
CPF n.º _____, portador/a do documento de identidade n.º _____,
convocado/a para matrícula na UFRB do período letivo _____
no curso _____, na modalidade de
vaga L1D L2D L3D L4D.

TIPO DE DEFICIENCIA:

- | | |
|--------------------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> Física | <input type="checkbox"/> Múltipla |
| <input type="checkbox"/> Intelectual | <input type="checkbox"/> Visual |
| <input type="checkbox"/> Auditiva | <input type="checkbox"/> Espectro Autista |

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa n.º 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do/a Declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: ____/____/____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ Presidente da Comissão	

ANEXO VI

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

1. Identificação:

Nome:

Idade: Deficiência:

Permanente ()

Transitória ()

2. Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

3. Arquitetônica:

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros.

4. Comunicacional:

- () Sistema de leitura/escrita;
- () Prova ampliada;
- () Leitura Labial;
- () Tradutor/intérprete de Libras;
- () Braille;

- () Libras tátil;
- () Ledor;
- () Transcrição;
- () Guia-intérprete;
- () Outras Tecnologias Assistiva.

5. Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

(Obrigatório para os candidatos às cotas L1, L1D, L2 e L2D)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e

CPF nº _____, convocado(a) para matrícula na UFRB do período letivo _____, no curso _____, Email _____, Celular (____) _____, Telefone para recado (____) _____, residente na(o) _____, bairro: _____, nº _____, Município: _____ e

UF: _____, **declaro** que a minha família é composta de ____ (número) pessoas, das quais ____ (número) recebem renda conforme valores abaixo indicados:

Relação de Membros da Família (É necessário entregar a cópia do Documento Oficial de Identidade e CPF de cada membro relacionado):

Nº	CPF	Nome	Idade	Grau de Parentesco/Afinidade	Possui Renda	Profissão/ Atividade	Valor da Renda R\$ (Últimos 03 (três) meses)		
01				CANDIDATO/A	() SIM () NÃO				
02					() SIM () NÃO				
03					() SIM () NÃO				
04					() SIM () NÃO				
05					() SIM () NÃO				
06					() SIM () NÃO				
07					() SIM () NÃO				
08					() SIM () NÃO				

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local: _____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do/a Declarante: _____

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL (PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012)

Para cada membro do núcleo familiar colocado no formulário DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA, deverão ser apresentados **todos** os documentos ou Declarações listados a seguir, conforme categorias profissionais e deve ser entregue também cópias do **Documento de Identidade e CPF**:

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS (com carteira assinada ou funcionários públicos)

- 1.1. Contracheques dos últimos três meses consecutivos;
- 1.2. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2016/ Exercício 2017) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos: **Declaração de Isenção de Imposto de Renda**;
- 1.3. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia do respectivo membro do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais);
- 1.4. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado/a doméstica;
- 1.5. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuem **conta corrente** em agências bancárias.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1. Declaração do Sindicato Rural atestando a condição de lavrador, agricultor informando a venda dos produtos agrícolas e os rendimentos mensais referentes a atividade rural;
- 2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (Ano-Calendário 2015/ Exercício 2016) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;
- 2.3. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2015/ Exercício 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - **Declaração de Isenção de Imposto de Renda**;
- 2.4. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.5. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.6. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia do respectivo membro do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais).

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício – pode ser obtido pela internet, no endereço: <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscreInicio.xhtml>;

- 3.2. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2016/ Exercício 2017) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - **Declaração de Isenção de Imposto de Renda;**
- 3.3. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, para aqueles que possuem conta corrente em agências bancárias;
- 3.4. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2016/ Exercício 2017) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias.
- 4.5. **Declaração de Trabalho Autônomo / Profissional Liberal** contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal;
- 4.6. Contracheques de remuneração mensal dos últimos três meses, no caso de sócios e dirigentes de empresas;
 - 4.7. Se o trabalhador autônomo enquadrar-se nos casos abaixo, deverá apresentar também:
 - a) se taxista – cópia e original de declaração do sindicato dos taxistas constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.
 - b) se pescador – cópia e original da carteira de identificação como pescador e declaração constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.
 - c) se caminhoneiro – cópia e original das notas de carregamento dos últimos três meses, e declaração constando o valor do rendimento e a atividade exercida.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2016/ Exercício 2017) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 5.4. **Declaração de renda por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arredamento** informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel.

6. DESEMPREGADO, TRABALHADOR INFORMAL, PESSOA DO LAR E MEMBRO QUE NÃO POSSUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL OU CONTA BANCÁRIA.

- 6.1.** DESEMPREGADO - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado ou comprovante de pagamento do seguro desemprego e **Declaração de Desempregado** informando atividade exercida e rendimento médio mensal.
- 6.2.** TRABALHADOR INFORMAL: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) e **Declaração de trabalho Informal** informando atividade exercida e rendimento médio mensal;
- 6.3.** PESSOA DO LAR: **Declaração (anexo XI)** informando atividade.
- 6.4.** Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendarário 2016/ Exercício 2017) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - **Declaração de Isenção de Imposto de Renda**;

7. MEMBROS DA FAMÍLIA MENORES DE 18 ANOS QUE NÃO POSSUEM RENDA:

- 7.1.** Certidão de nascimento e/ou documento oficial de identidade;
- 7.2.** Comprovação de vínculo de relação de dependência, quando não estiver explícita em documento oficial de identificação a relação de parentesco com qualquer componente do grupo familiar deverá ser comprovada:
- a)** por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais referentes à tutela, termo de guarda e responsabilidade.
- b)** certidão de casamento ou declaração da existência de união estável, quando for o caso.

8. MEMBRO QUE NÃO POSSUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL OU CONTA BANCÁRIA:

- 8.1.** Devera apresentar **Declaração (anexo XI)** confirmando tal afirmação.

9. BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS OU CADASTRADOS:

- 9.1.** Cartão de bolsa família;
- a)** Além do cartão bolsa família, será necessário apresentar também documentação que comprove a renda de acordo com a realidade da família.
- 9.2.** Extrato do pagamento do benefício.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº

_____, convocado/a para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB que não possuo bens e valores que justificassem a obrigatoriedade de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física Exercício _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do/a Declarante

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL

Eu _____,
Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,
C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)
_____, CPF nº _____,
_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo/liberal, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/201____: R\$ _____;
- 2) _____/201____: R\$ _____;
- 3) _____/201____: R\$ _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do/a Declarante

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU
ARRENDAMENTO**

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, **Órgão Expedidor:** _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação _____

_____.

Mês/Ano: Renda

1) _____/201____: R\$ _____;

2) _____/201____: R\$ _____;

3) _____/201____: R\$ _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do/a Declarante

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº _____,

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____.

Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: _____

_____.

Mês/Ano: Renda

1) _____/201____ : R\$ _____;

2) _____/201____ : R\$ _____;

3) _____/201____ : R\$ _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do/a Declarante

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, **Órgão Expedidor:** _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador informal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

1) _____/201____: R\$ _____;

2) _____/201____: R\$ _____;

3) _____/201____: R\$ _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do/a Declarante

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO

Eu _____, **Carteira de Identidade** _____, **Órgão Expedidor:** _____, **C.P.F. n°** _____, membro da família do (a) candidato (a) _____, CPF n° _____, convocado/a para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que _____

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do/a Declarante

ANEXO XV

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, convocado/a para matrícula na UFRB do período letivo _____, no curso _____, residente na/o _____, desejo interpor recurso contra o resultado da _____, conforme detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

Documentação acrescida (no caso de recurso contra a renda):

_____, ____ de _____ de 2018.

(Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante